



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 71
QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Declaração n.º 2/2009:

Rectifica o Despacho Normativo n.º 26/2009, de 27 de Abril, que altera o artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 6/2009, de 17 de Fevereiro. (Fixa as regras e os períodos de candidatura, para o ano de 2009 das medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, do Prémio aos Produtos Lácteos, dos Pagamentos Complementares aos Produtores de Leite e da Ajuda ao Tabaco, no âmbito do

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e das Medidas 2.1 e 2.2 do PRORURAL, das Medidas 212, 221, 222 e 232, do PDRu-Açores e da Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).), publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 65, de 27 de Abril de 2009.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Declaração n.º 2/2009 de 7 de Maio de 2009

É rectificada a redacção da alínea v) do artigo 2.º, alterado pelo artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 26/2009, de 27 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 65, de 27 de Abril de 2009, que altera o artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 6/2009, de 17 de Fevereiro, fixando as regras e os períodos de candidatura, para o ano de 2009 das medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, do Prémio aos Produtos Lácteos, dos Pagamentos Complementares aos Produtores de Leite e da Ajuda ao Tabaco, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e das Medidas 2.1 e 2.2 do PRORURAL, das Medidas 212, 221, 222 e 232, do PDRu-Açores e da Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), nos termos seguintes:

Onde se lê:

“v) De Junho a Novembro de 2009, nos primeiros 10 dias de cada mês (períodos complementares):”, deve ler-se:

“v) De Maio a Novembro de 2009, nos primeiros 10 dias de cada mês (períodos complementares):”

28 de Abril, de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.